Anexo ao Of. nº 273/90-G.P.
S. Vicente 13/12/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2370

Projeto de Lei nº 081/90 de autoria
do Vereador Nicolino Bozzela

Dispõe sobre a proibição da instalação de barracas ou congêneres para a prática de camping nas praias do Município e suas áreas contíguas e dá outras providências.

Processo nº 15674/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de barracas ou congêneres para a prática de camping, nas praias do Município e suas áreas contíguas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de dezembro de 1.990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LBS

12/12/90
Proc. 11/2/90